



# DIÁRIO OFICIAL

## LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Câmara Municipal de Guarapari

Guarapari/ES, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024

04 Páginas

EDIÇÃO Nº 1013

19ª LEGISLATURA – ANO III – 2023

MESA DIRETORA

**CARLOS EDUARDO DOS S. NASCIMENTO (CIDADANIA)**  
Vice-Presidente

**ROSANA SILVA DE SOUZA (CIDADANIA)**  
2º Vice-Presidente

**WENDEL LIMA (MDB)**  
Presidente

**(PTB)**  
1ª Secretária

**SABRINA BUBACH ASTORI (DC)**  
2ª Secretária

**KAMILLA CARVALHO ROCHA**

VEREADORES

**ENIS SOARES DE CARVALHO (PSB)**

**FABIO GERALDO MAIO (PSB)**

**FRANZ TRISTÃO DE ALMEIDA (PP)**

**HUMBERTO GONÇALVES (PATRIOTA)**

**IZAC QUEIROZ DE JESUS (PP)**

**LEONARDO PESSANHA DANTAS (PATRIOTA)**

**LUCIANO COSTA LOIOLA BRUNO (PDT)**

**MARCELO NASCIMENTO ROSA (PL)**

**MARCIAL SOUZA ALMEIDA (PSDB)**

**MAXWELL J. DOS SANTOS JUNIOR (AVANTE)**

**OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL)**

**RODRIGO LEMOS BORGES (REPUBLICANOS)**

#### E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br  
diretoria@cmg.es.gov.br  
procuradoria@cmg.es.gov.br  
controladoria@cmg.es.gov.br  
assessorialegislativa@cmg.es.gov.br  
rh@cmg.es.gov.br  
licitacao@cmg.es.gov.br  
contabilidade@cmg.es.gov.br  
comunicacao@cmg.es.gov.br  
compras@cmg.es.gov.br

#### SITES e REDES SOCIAIS

<https://www.cmg.es.gov.br>  
[www.cmg.es.gov.br/transparencia](http://www.cmg.es.gov.br/transparencia)  
[www.cmg.es.gov.br/controladoria](http://www.cmg.es.gov.br/controladoria)  
**@camaramunicipaldeguarapari**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180  
Telefone: (27) 3361-1715 / (27) 3361-1730

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ANEXO

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES  
Telefone: (27) 3261-3414

#### OUIDORIA

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180  
LIGUE OUIDORIA: (27) 3361-1723 e-mail:  
[ouvidoria@cmg.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmg.es.gov.br)

#### OUIDORIA DA MULHER

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES LIGUE  
OUIDORIA DA MULHER: (27) 3361-1739  
e-mail: [ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br](mailto:ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br)



**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÕES PERMANENTES**

**19ª LEGISLATURA – ANO III**

**01/01/2023 a 31/12/2024**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

**Oldair Rossi** (UNIÃO) Presidente

**Max Junior** (AVANTE) Membro

**Kamilla Rocha** (PTB) Relator

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Kamilla Rocha** (PTB) Presidente

**Dudu Corretor** (CIDADANIA) Membro

**Sabrina Astori** (DC) Relator

**COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO**

**DITO XARÉU** (PSDB) PRESIDENTE

**Leo Dantas** (PATRIOTA) Membro

**Oldair Rossi** (UNIÃO BRASIL) Relator

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Professor Luciano** (PDT) Presidente

**Leo Dantas** (PATRIOTA) Membro

**Fábio Veterinário** (PSB) Relator

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA**

**Oldair Rossi** (UNIÃO BRASIL) Presidente

**Leo Dantas** (PATRIOTA) MEMBRO

**Sabrina Astori** (DC) Relator

**COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

**Sabrina Astori** (DC) Presidente

**Marcelo Rosa** (PL) Membro

**Rosana Pinheiro** (CIDADANIA) Relator

**COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER**

**Rosana Pinheiro** (CIDADANIA) Presidente

**Kamilla Rocha** (PTB) Membro

**Sabrina Astori** (DC) Relator

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Fábio Veterinário** (PSB) Presidente

**Marcelo Rosa** (PL) Membro

**Leo Dantas** (PATRIOTA) Relator

**COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE**

**Dudu Corretor** (CIDADANIA) Presidente

**Max Junior** (AVANTE) MEMBRO

**Professor Luciano** (PDT) Relator

**REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA**

**19ª LEGISLATURA – ANO III**

**01/01/2023 a 31/12/2024**

**PTB**

**Kamilla Rocha**

**MDB**

**Wendel Lima**

**PATRIOTA**

**Humberto Gonçalves**

**Léo Dantas**

**CIDADANIA**

**Dudu Corretor**

**Rosana Pinheiro**

**PP**

**Dr. Franz**

**Izac Queiroz de Jesus**

**DC**

**Sabrina Astori**

**PSDB**

**Dito Xareu**

**PSB**

**Enis Soares de Carvalho**

**Fábio Veterinário**

**PL**

**Marcelo Rosa**

**PDT**

**Professor Luciano**

**UNIÃO BRASIL**

**Oldair Rossi**

**REPUBLICANOS**

**Rodrigo Borges**

**AVANTE**

**Maxwell dos Santos Junior**



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Guarapari

quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024

EDIÇÃO Nº 1013

Página 3

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.645/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam concedidas férias regulamentares aos servidores da Câmara Municipal de Guarapari:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO
033506	ELANI SIMOES VASCO	05/02/2024 A 05/03/2024
033586	JULIA ZUQUI LOYOLA	05/02/2024 A 05/03/2024
033330	LEIDIENI NASCIMENTO BRANDAO	19/02/2024 A 19/03/2024
033384	MICHELIE VIEIRA IGNES	05/02/2024 A 05/03/2024
033521	ULISSES FREIRE	05/02/2024 A 05/03/2024
033062	VANDERLUCIA MERISIO LOYOLA	05/02/2024 A 05/03/2024
032569	VINICIUS RIBEIRO CORTAZIO	24/01/2024 A 22/02/2024
033522	WELINGTON ARPINI SIQUEIRA	05/02/2024 A 05/03/2024

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 25 de janeiro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 8.644/2024

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais; com fulcro no art. 88 da Lei Municipal nº 1278/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Guarapari.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias do servidor listado abaixo, a partir do dia 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 15/01/2024 a 13/02/2024, com o direito de poder gozá-las oportunamente:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
032867	WAGNER RUDECK STHEL COCK	OFICIAL ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guarapari, 25 de janeiro de 2024

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.643/2024**

DISPÕE SOBRE GRUPO DE TRABALHO ENCARREGADO DE PROCEDER A CONTINUIDADE DO ENVIO MENSAL DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – E-SOCIAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que o e-Social é um projeto do governo federal que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta das informações descritas no seu objeto, armazenando-as no Ambiente Nacional do e-Social, possibilitando aos órgãos participantes do projeto sua efetiva utilização para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e de apuração de tributos e do FGTS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais,

previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional;

CONSIDERANDO o envio mensal da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF – e outras, na forma disciplinada no Manual de Orientação do e-Social, sendo imprescindível a participação de servidores de diversos setores desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta RFB/MTP Nº 03, de 19 de abril de 2022, que **altera a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, e prorroga o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – e-Social para o 4º grupo de obrigados**; de modo que o mencionado Sistema deve estar em funcionamento na sua 3ª fase, em todos os Órgãos da Administração Pública, a partir de 22 de agosto de 2022, e os eventos relacionados à saúde e segurança do trabalhador (4ª fase) deverão ser enviados mensalmente.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os Servidores: LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA, **Coordenador**; GUILHERME FERNANDES COELHO, **Subcoordenador**; ELANI SIMOES VASCO, **Secretária**; e, SHAENNER DE JESUS MAIOLI, **Membro**; ISABEL CRISTINA CIRINO BARBOSA, **membro**; e JULIANA DO NASCIMENTO, **membro**; para



PODER LEGISLATIVO

compor o Grupo de Trabalho do envio mensal do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social, no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de implantação do Sistema e-Social, dentre outras atribuições:

I - Propor medidas e recursos necessários à implantação do e-Social no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari;

II - Coordenar as atividades relativas ao Programa;

III - Estudar melhorias e propô-las à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guarapari para implantá-las no módulo e-Social;

IV - Estabelecer o Plano de Trabalho e cronogramas de implantação que visem à consecução de seus objetivos;

V - Promover a divulgação e zelar pelo cumprimento do Programa;

VI - Sugerir treinamentos, campanhas e medidas organizacionais necessárias à implantação do Programa;

VII - Acompanhar as alterações dos manuais, o funcionamento do módulo e-Social que será implantado ao Sistema de Recursos Humanos e as possíveis situações de inconsistências durante seu uso e/ou envio de informações;

VIII - Garantir a implantação total do Programa.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho de implantação do Sistema e-Social nesta Câmara Municipal de Guarapari deverá funcionar com os membros designados no artigo 1º, podendo ocorrer participação parcial de seus

integrantes nas reuniões deliberativas, quando os assuntos a serem tratados forem pertinentes a uma área técnica específica.

**Art. 4º** - O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2024; podendo ser prorrogado caso haja alteração no cronograma de envio.

**Art. 5º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 08/01/2024.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 25 de janeiro de 2024

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.642/2024**

DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA ENCARREGADA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.



**PODER LEGISLATIVO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução nº 215/2019 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão encarregada de proceder à avaliação dos estudantes encaminhados pelo Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES; para provimento de vagas de bolsas de estágio existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: AUDINEIA DA COSTA FERNANDES, **presidente**; GIBSON MARCELINO PINTO, **membro**; THIAGO MAURICIO RANGEL, **membro**; OZIEL PEREIRA DE SOUSA, **membro**; ANDREA RAMOS GANTE, **membro** e, MARIA CELIA ABREU, **membro**.

**Art. 2º** – A avaliação dos estudantes de nível superior e médio ocorrerá por meio de entrevista, após ter sido realizado o cadastro no site do CIEE/ES.

**Art. 3º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2024, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 35% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 08/01/2024.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 25 de janeiro de 2024

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.641/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ENCARREGADA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que deu regulamento o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão encarregada de avaliara qualidade das informações prestadas pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: JONAS NATALLI PARTELLI;



**PODER LEGISLATIVO**

VICTOR DOS SANTOS MATTOS; DAYTHON LYRIO DOS SANTOS; WASHINGTON LUIZ SERAFIM; VITOR GUIMARAES LEITE, EDUARDO GABRIEL DE FARIAS e ARTUR SANTOS DA SILVA.

**Art. 2º** – A Comissão deverá avaliar o atendimento a todos itens que constituem exigências dos órgãos fiscalizadores, sobretudo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como a atualização em tempo real dos dados divulgados no sítio eletrônico institucional, a fim de garantir ao cidadão o direito fundamental de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

**Art.3º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2024, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 45% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei complementar nº 134/2023.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 08/01/2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 19 de janeiro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.640/2024**

DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

**CONSIDERANDO** o aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de junho de 1991, que trata da política nacional de arquivos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 40, de 09 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;

**RESOLVE:**



**PODER LEGISLATIVO**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo relacionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Avaliação Documental – CAD:**

**I** – RENAN NUNES DE BARROS;

**II** – GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA;

**III** – JOSEMAR CASTRO FERREIRA;

**IV** – DANIELLY DOS SANTOS WANDEKOKEN;

**V** – LUCIANE BATISTA SILVA;

**VI** – VERONA MONTOVANELLE MARTINS.

**Art. 2º** – Compete à Comissão de Avaliação Documental – CAD, dentre outras atribuições:

**I** – Revisar o Projeto de Gestão de Documentos proposto pela empresa Ágape Assessoria e Consultoria LTDA, e, indicar ao gestor quais medidas a serem adotadas para cumprimento das atividades propostas, dentre elas, a publicação do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a publicação da Tabela de Temporalidade Documental (TTD);

**II** – Conferir a documentação relacionada para descarte, resultante do contrato, firmado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda;

**III** – Providenciar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nos moldes estabelecidos pela legislação pertinente;

**IV** – Providenciar o Edital de Eliminação de Documentos na forma da lei;

**V** – Supervisionar a eliminação dos documentos após a publicação do edital, em todas as suas etapas e de acordo com as regras vigentes.

**VI** – Fazer o registro fotográfico em todas as etapas do trabalho da comissão, em especial, durante o processo de eliminação dos documentos.

**VII** – Desenvolver outras atividades correlatas para fiel cumprimento dos trabalhos da comissão.

**Art.3º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2024, podendo ser prorrogada.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art.5º** – As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art.6º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 08/01/2024.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.8º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 19 de janeiro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.639/2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.



PODER LEGISLATIVO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando que a Lei nº 14.133/21 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e regulamentada pela Resolução nº 642 de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Designar os Servidores: IVAN PIMENTEL MONTEIRO, CLAUDICEIA DE SOUZA FRANCISCO FURTADO, WELINGTON ALVES XAVIER, JULIANA DO NASCIMENTO, PATRICIA DE ARRUDA PEREIRA, LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA, ISABEL CRISTINA CIRINO BARBOSA, LUANARA LOIOLA LAMAS e RUTH RAMALHETE FERREIRA para atuarem como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação/ Pregoeiro da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 2º** - O Agente de Contratação/Pregoeiro WAGNER RUDECK SHEL COCK foi designado através da Portaria nº 8.576/2023, de 01/11/2023.

**Art. 3º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 08/01/2024.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 19 de janeiro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIM** Presidente da Câmara  
Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 8.638/2024**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APOIO ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI NO EXERCÍCIO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão Temporária de Apoio às Atividades Plenárias (AAP), das atividades relativas ao exercício de 2024 da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: DORIMAR COUTINHO DE SANTANA MOREIRA, Presidente; YAM SEZINI MACHADO, membro; DEBORA PEREIRA DE SOUSA, membro; LUCELIA PEREIRA DE FARIAS, membro; NILO SILVA FILHO, membro; RAFAEL BARBOZA BUTZKE, membro; GISLAINE PRATES GASPARINO, membro; ANDERSON JESUS FALCÃO, membro; GUSTAVO MIRANDA HONSI membro; BARBARA CASTRO DE ALMEIDA, membro; JOZIETE MELO, membro; RAFAEL PAVESI PIUMBINI, membro; DIEGO MARCELINO DE



PODER LEGISLATIVO

SOUZA, membro; DANIELLY DOS SANTOS WANDEKOKEN, membro; ALBERTO QUEIROZ TAVARES, membro; ELVIS FIGUEIRA DE FREITAS, membro; e PAULO VINICIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR, membro.

**Art. 2º** – A Comissão deverá auxiliar as Sessões Plenárias, sendo elas Ordinárias e/ou Extraordinárias, fornecendo apoio procedimental às atividades do legislativo, bem como assessorando à mesa diretora, em conjunto com as chefias de Gabinete da Presidência na elaboração da Ordem do dia das Sessões Plenárias e nas solenidades, audiências públicas, sessões itinerantes e demais eventos do Poder Legislativo;

**Art.3º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2024, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 25% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 08/01/2024.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 19 de janeiro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 8.637/2024**

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI NO EXERCÍCIO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o preceituado no art. 124 e 126 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os Servidores: HUDSON LEAL COTTA, **Presidente**; CARLOS HENRIQUE SALINO NOGUEIRA, **Secretário**; MIQUEIAS PEREIRA LOYOLA, **membro**; HEROFILO DE ANDRADE DANTAS, **membro**; LUCIANA SOUZA FRANCEZ SARAIVA, **membro**; e, THIAGO DOS SANTOS ROCHA ARAUJO, **membro**, para compor a Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Guarapari.

**Art. 2º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art.3º** – As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art.4º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 08/01/2024.



**PODER LEGISLATIVO**

**Art.5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.6º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 25 de janeiro de 2024

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.**

**PORTARIA Nº 8.636/2024**

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e, Considerando que na Lei nº 3098/2010 publicada no DIO-ES em 13/04/2010,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os Servidores: CAROLINE DE MENDONÇA SALIM LOPES, **Presidente**; LETÍCIA FALCÃO DO ROSÁRIO; **Secretária**; MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS **membro**; KENIA ALMEIDA BRAMBATI **membro**; CLAUDIO ALVES DE LIMA NETO **membro**; e GIVANILDO DO CARMO SANTOS, **membro**; para comporem a Comissão de Controle Interno de Verbas Indenizatórias, para fiscalizar todas as despesas quanto à regularidade formal, jurídica, fiscal e contábil da documentação comprobatória das verbas indenizatórias da Câmara Municipal de Guarapari em consonância com o previsto na Lei nº. 3098/2010 publicada no DIO-ES em 13/04/2010.

**Art. 2º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 08/01/2024.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 25 de janeiro de 2024

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**LICITAÇÕES**

**XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES – XXXXXXXX**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES – XXXXXXXX**

**PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

**CONVOCAÇÃO**



PODER LEGISLATIVO

**Data: 6 de fevereiro de 2024, terça-feira.**

**Horário: 14h.**

**Local: Câmara Municipal de Guarapari**

**Endereço: Av. Getúlio Vargas 299 – Centro – Guarapari-ES**

**Candidatos(as) Convocados(as):  
Classificados(as) do 4º ao 10º**

**Nº Vagas: 02 (duas)**

**Importante!**

- É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital através do endereço eletrônico [www.cmg.es.gov.br](http://www.cmg.es.gov.br) (item 11.6);

- Os(as) candidatos(as) convocados deverão trazer cópia acompanhado do original de **todos os documentos** solicitados no item 12.1 do edital, INCLUSIVE Anexo VI, para a formalização do contrato no RH da Câmara Municipal de Guarapari. A juntada da referida documentação é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), conforme abaixo:

- **I** – 01 foto 3x4;
- **II** – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;
- **III** – CPF do(a) cônjuge e dependentes;
- **IV** – Carteira de Identidade. Os candidatos que possuem identidade provisória ou que conste data de validade, quando vencida, independentemente de ter atuado no ano letivo anterior deverão, obrigatoriamente, apresentá-la com data de validade atualizada.
- **V** – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;

- **VI** – Carteira de Trabalho Profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
  - **VII** – PIS ou PASEP. Os candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no **ANEXO IV**;
  - **VIII** – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);
  - **IX** – Formação Acadêmica/titulação;
  - **X** – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistema/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
  - **XI** – Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino). Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima dos 45 anos de idade conforme Lei nº. 93.670/1986;
  - **XII** – Certidão de nascimento ou casamento;
  - **XIII** – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);
- O não comparecimento do(a) candidato(a), ou PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO, implicará em sua ELIMINAÇÃO (item 12.3);
- Ao(à) candidato(a) não será permitido(a) a redução da carga horária (item 5.1);
- A classificação do presente processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado(a) de acordo com a necessidade do município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação (item 15.3).



PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS

Guarapari, 30 de janeiro de 2024.

DISTRATO

**Wendel Santana Lima**  
Presidente

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas nº 299, Centro - Guarapari - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.467.844/0001-01, neste ato representado por seu Presidente **WENDEL SANTANA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 2247452-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 124.461.237-59 e de outro lado **APARECIDA CARDOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.461.373, Órgão Expedidor SSP-ES, e inscrito (a) no CPF sob o nº 007.809.297-30, residente e domiciliado(a) na rua dos Camaras, nº 08, bairro Ipiranga, município de Guarapari-ES, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar "a pedido", o **DISTRATO** em **30/01/2024** do Contrato Temporário de Trabalho, em conformidade com o processo Seletivo Simplificado a Lei nº. 4.884/2023, Lei nº. 1.820/98, com o artigo 37 da Constituição Federal e de acordo com o Edital 001/2023.

- Os contratantes resolvem neste ato e de comum acordo, realizar o **distrato** em conformidade com Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 referente à contratação em caráter temporário, na vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar na Câmara Municipal de Guarapari.
- Não cabem as partes qualquer tipo de indenização.

E por estarem assim de comum acordo em tudo o estabelecido neste instrumento, firmam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e também assinam no final.

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**MESA DIRETORA**

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

*Presidente*

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

*1º Vice-Presidente*

**ROSANA PINHEIRO**

*2º Vice-Presidente*

**KAMILLA CARVALHO ROCHA**

*1ª Secretária*

**SABRINA BUBACH ASTORI**

*2ª Secretária*

**GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**RENAN NUNES BARROS**

*Diretor Geral*

**RENAN NOSSA GOBBI**

*Procurador Geral*

**LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA**

*Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos*

**PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA**

*Diretor de Compras, Contratos e Convênios*

**ADRIANA TRINDADE FERREIRA**

*Diretor Contábil*

**ANA CAROLINA BACOVIS LOBO LEITE**

*Diretor de Comunicação e Publicidade Institucional*

**Responsável pela Publicação**

**Portaria Nº 8.604/2023**